

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: CENTRO DE DIAGNOSTICO
SOLICITANTE: ALEXANDRA SILVESTRE GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA SILVESTRE
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO - GASTROENTEROLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- | Solicitação da área demandante
- | Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- | Mapa de preços;
- | 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- | Termo de Homologação
- | Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Especialista em GASTROENTEROLOGIA, para execução de Exames de Endoscopia (EDA)

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 8.500,00 mensais, considerando 100 procedimentos mensais por R\$ 85,00

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): IMEDIATO 09/09/2024

Outras informações relevantes:

Contratação proveniente do T.E 012/2024 em acordo com anexo I, itens (a) - Médico Especialista em GASTROENTEROLOGIA

Contatos do Fornecedor: Fornecedor: FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA (CLINICA PAULO DUARTE)

CNPJ: 20.857.554/0001-17

Contato: CARLA DUARTE

Telefone: carladfand@gmail.com

Email: (87) 9.9927-2377 / (87) 9.8120-4777

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 012/2024

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA** – realização de Teste Ergométrico, **NEUROLOGIA**, **PNEUMONOLOGIA**, **GASTROENTEROLOGIA** e **ENDOSCOPIA (EDA)**, **UROLOGIA** e exames (urodinâmica e urofluxometria), **DERMATOLOGIA** e **EXÉRESE**, consultas em **ENDOCRINOLOGIA** e Medicina do Trabalho (**ASO**, **CAT**, **PCD** e Consulta de Urgência). Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

- **UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM - BELO JARDIM-PE;**
- **RODOVIA BR 232, KM 185, S/N, EDSON MORORO MOURA - BELO JARDIM-PE - CEP: 55.150-790;**
- **CNPJ: 10.894.988/0003-03**

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA – realização de Teste Ergométrico, NEUROLOGIA, PNEUMONOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA e ENDOSCOPIA (EDA), UROLOGIA e exames (urodinâmica e urofluxometria), DERMATOLOGIA e EXÉRESE, consultas em ENDOCRINOLOGIA e Medicina do Trabalho (ASO, CAT, PCD e Consulta de Urgência)**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);



iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **22/07/2024** a **28/07/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados por meio de turno de 4h (quatro horas), assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

3.4. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no **Anexo I**

3.5. É de responsabilidade do UPAC PADRE ASSIS NEVES - UPAC BELO JARDIM, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.6. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de Pernambuco.

3.7. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.9. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.10. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.11. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.12. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

4.2. A empresa deverá apresentar as seguintes a documentações técnicas para habilitar-se à prestação dos serviços:

4.2.1. Último contrato social consolidado e termos aditivos posteriores;

4.2.2. Nos casos de empresas S.A. (Sociedades Anônimas) comprovação dos poderes de representação dos diretores;

4.2.3. Cartão CNPJ atualizado;

4.2.4. Certidões negativas de débitos tributários municipais, estaduais e federais;

4.2.5. Certidões negativas de débitos trabalhistas, como o FGTS e INSS;

4.2.6. Alvará de Localização e/ou Licença de Funcionamento;

4.2.7. Comprovação dos dados bancários (cabeçalho do extrato ou cartão contendo os dados identificadores do Banco, Agência e nº da Conta)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM, localizada na Rod. BR-232, km 185, s/n, Edson Mororo Moura, Belo Jardim-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

9.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

9.4. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportage às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br.

11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**, título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

11.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANCÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6. No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM

BELO JARDIM-PE

22 de Julho de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Especialista em **CARDIOLOGIA**, para execução de Exame de **Teste Ergométrico**. Contratação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| CARDIOLOGISTA - EXAME DE TESTE ERGOMETRICO | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |

- b) Especialista em **GASTROENTEROLOGIA**, para execução de **Consultas Ambulatoriais**. Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| GASTROENTEROLOGISTA - CONSULTA AMBULATORIAL | | |
|--|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |

- c) Especialista em **GASTROENTEROLOGIA**, para execução de **Exames de Endoscopia (EDA)**. Contratação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| GASTROENTEROLOGISTA - EXAME DE ENDOSCOPIA-EDA | | |
|--|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |

- d) Especialista em **PNEUMOLOGIA**, para execução de **Consultas Ambulatoriais**. Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| PNEUMOLOGISTA - CONSULTA AMBULATORIAL | | |
|--|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |

e) Especialista em **NEUROLOGIA**, para execução de **Consultas Ambulatoriais**. Contratação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais, para uma produção de 160 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| NEUROLOGISTA - CONSULTA AMBULATORIAL | | |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 160 | R\$ 50,00 | R\$ 8.000,00 |

f) Especialista em **UROLOGIA**, para execução de **Consultas Ambulatoriais**. Contratação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, para uma produção de 120 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| UROLOGISTA - CONSULTA AMBULATORIAL | | |
|------------------------------------|----------------|--------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 120 | R\$ 50,00 | R\$ 6.000,00 |

g) Especialista em **UROLOGIA**, para execução de **Exames de Urodinamica e Urofluxometria**. Contratação no valor de R\$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Reais) mensais, para uma produção de 50 exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| UROLOGISTA - EXAME DE URODINAMICA e UROFLUXOMETRIA | | |
|--|----------------|--------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 50 | R\$ 70,00 | R\$ 3.500,00 |

h) Especialista em **DERMATOLOGIA**, para execução de **Consultas Ambulatoriais**. Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| DERMATOLOGISTA - CONSULTA AMBULATORIAL | | |
|--|----------------|--------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |

i) Especialista em **DERMATOLOGIA**, para execução de **Procedimentos de Exérese**. Contratação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, para uma produção de 50 procedimentos/mês, com valor unitário por procedimento de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| DERMATOLOGISTA - PROCEDIMENTO DE EXÉRESE | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 50 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |

j) Especialista em **ENDOCRINOLOGIA**, para execução de **Consultas Ambulatoriais**. Contratação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| ENDOCRINOLOGISTA - CONSULTA AMBULATORIAL | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |

k) Especialista em **MEDICO DO TRABALHO**, para execução de **ASOS (Admissional, Demissional, Periódicos, Mudança de Risco Ocupacional, Retorno ao Trabalho)**. Contratação com valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| MEDICO DO TRABALHO - ASOS | | |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| VARIÁVEL | R\$ 50,00 | POR PRODUÇÃO |

l) Especialista em **MEDICO DO TRABALHO**, para execução de **Abertura de CAT, Consulta Clínica/Emergência Ambulatorial, Laudo Caracterizado PCD**. Contratação com valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

| MEDICO DO TRABALHO - CAT CONSULTA LAUDO PCD | | |
|--|-----------------------|---------------------------|
| Quantidade/mês | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
| VARIÁVEL | R\$ 70,00 | POR PRODUÇÃO |



Solicitação: 1742
 Solicitante: ALEXANDRA AMARAL
 Setor: 62 ENDOSCOPIA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 30/07/2024 Data Máxima: 30/08/2024
 Data da Impressão: 30/07/2024
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

| Dados da Solicitação | | | | | | Dados da Última compra | | | | |
|---|---|-------------|---------|------------|------------------|------------------------|------------|------|--------------|------------|
| Seq | Produto | Clas.ABC | Unidade | Quantidade | Cons. Méd Mensal | Est.Atual | Quantidade | Data | Vlr Unitário | Fornecedor |
| 1 | 10231 SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGISTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTERIOLOGIA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) EXAME QUE CONTEMPLA AS CONSULTAS AMBULATORIAIS, CONTEMPLADA DENTRO DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014. | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,0000 | |
| Data | | Valor Total | | | Emissor | | | | | |
| 04 de Agosto de 2024 | | 0,00 | | | | | | | | |
| Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada) | | | | | | | | | | |

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1742 Num Processo:

| | | |
|------------------------------------|------------|-------------------------------------|
| Serviço | Fornecedor | FRANCA FERREIRA |
| 10231 SERVICO DE GASTROENTEROLOGIS | | 8.500,00* |
| Condição Pagamento Validade | | 30, 60, 90, 120, 24/08/2024 |



**À Unidade Pernambucana de Atenção Especializada -
UPAE BELO JARDIM**

**Proposta de prestação de serviços de Gastroenterologia : CONSULTAS EM
GASTROENTEROLOGIA / ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/**

Razão Social e Nome Fantasia: FRANÇA & FERREIRA CENTRO MEDICO LTDA / CLINICA
PAULO DUARTE

Endereço: Rua Joaquim Távora, 382 - Heliópolis - Garanhuns / PE - CEP 55295-410

CNPJ: 20.857.554/0001-17

Nome do representante legal: Carla Duarte França de Andrade

A Endoscopia Digestiva Altas (EDA) é um procedimento endoscópico empregado na avaliação do trato Gastrointestinal Alto (GI), permitindo a visualização direta das mucosas esofágica, gástrica e duodenal, através de endoscópio iluminado. O procedimento é bastante valioso quando se suspeita de anormalidades, processos inflamatórios, neoplásicos, infecciosos esofágicos, gástrico e duodenal.

A colonoscopia é um exame de imagem, que avalia alterações ao longo de todo o intestino grosso e o final do delgado.

Ao contrário dos raios X, a colonoscopia não é um simples exame diagnóstico; pois o médico pode, por meio desse exame, detectar e remover pólipos, através do procedimento chamado POLIPECTOMIA, que eventualmente poderiam evoluir para o câncer colorretal (CCR), dando assim ao exame de colonoscopia um caráter também preventivo para CCR.

Para o rastreamento de câncer colorretal, a indicação é que todas as pessoas sem histórico familiar para esse tipo de câncer façam o exame a partir dos 45 anos. Quem tem ou teve familiares com a doença, deve começar a realizar o exame dez anos antes da idade que o parente tinha quando recebeu o diagnóstico do câncer.

Caracteristicamente, o CCR se desenvolve a partir de lesões precursoras: os PÓLIPOS. Na fase inicial, os sintomas costumam ser inexistentes. No passado, a prevenção ficava limitada à pesquisa de sangue oculto nas fezes, exame através do qual é possível detectar a presença de hemácias, sangue nas fezes.

A importância do CCR, em ambos os sexos está em segundo lugar do acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA) no Brasil, esta estimativa é de 2020, sendo assim, nota-se a importância de além da realização da colonoscopia, também da realização de retirada de lesões, através da pólipectomia que poderiam causar o câncer.

Em homens, Brasil, 2020

| Localização Primária | Casos Novos | % |
|----------------------|-------------|------|
| Próstata | 65.840 | 29,2 |

| Localização Primária | Casos Novos | % |
|-----------------------------|-------------|------|
| Próstata | 65.840 | 29,2 |
| Cólon e Reto | 20.540 | 9,1 |
| Traqueia, Brônquio e Pulmão | 17.760 | 7,9 |
| Estômago | 13.360 | 5,9 |

Em mulheres, Brasil, 2020

| Localização Primária | Casos Novos | % |
|----------------------|-------------|------|
| Mama feminina | 66.280 | 29,7 |
| Cólon e Reto | 20.470 | 9,2 |
| Colo do útero | 16.710 | 7,5 |

Fonte:

- MS / INCA / Estimativa de Câncer no Brasil, 2020
- MS / INCA / Coordenação de Prevenção e Vigilância / Divisão de Vigilância e Análise de Situação

Serviços de Gastroenterologia

| Tipo | Valor do procedimento |
|---------------------------|--------------------------------|
| Consultas médicas | R\$ 50 (cinquenta reais) |
| Endoscopia digestiva alta | R\$ 85 (oitenta e cinco reais) |

Carla Duarte / 23.04.2021

Assinatura do representante legal / Data

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.857.554/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/08/2014 |
| NOME EMPRESARIAL FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JOAQUIM TAVORA | NÚMERO 382 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 55.295-410 | BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS | MUNICÍPIO GARANHUNS | UF PE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PHMPONTES@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (87) 3761-2921/ (87) 3761-1091 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **15:53:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1742

Informamos que no dia 22 de Julho de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- GASTROENTEROLOGIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)

Para realização de EXAMES

Objeto do Processo de Contratação T.E.012/2024

Após o dia 28 de Julho de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA (CLINICA PAULO DUARTE) CNPJ: 20.857.554/0001-17 apresentou uma proposta no valor de R\$ 85,00 exame de EDA

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.012/2024 a empresa FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA (CLINICA PAULO DUARTE) CNPJ: 20.857.554/0001-17, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

4 de agosto de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE BELO JARDIM**


Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



Ord. Compra: 2653 Solicitação: 1742 Solic: ENDOSCOPIA
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 04/08/2024
Fornecedor: 3094 FRANCA FERREIRA - FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA
CNPJ/CPF: 20.857.554/0001-17 Insc Est.:
Endereço: JOAQUIM TAVORA Nr.: 382 Compl.:
Bairro: HELIOPOLIS Cep: 55295410
Cidade: GARANHUNS UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (87) 3761-2921 / (87) 3761-1
E-Mail : PHMPONTES@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 232 KM 185 Nº CNPJ: 10.894.988/0003-03
Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
Responsável: IVSON.GALVAO CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 05/08/2024 à 07/08/2024 R\$ - REAL

| Serviço | % Desconto | VI Desconto | % IPI | VI. IPI | Valor Serviço |
|--------------------------------------|------------|-------------|-------|---------|---------------|
| 10231 SERVICO DE GASTROENTEROLOGISTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 |

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTERIOLOGIA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) EXAME QUE CONTEMPLA AS CONSUTAS AMBULATORIAIS, CONTEMPLADA DENTRO DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014.

0,00 0,00 8.500,00

Total dos Serviços(+): 8.500,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 8.500,00

| COMPRADOR/SUPERVISOR | GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS | CONTABILIDADE | DIRETORIA |
|----------------------|-------------------------|---------------|-----------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| Data | Data | Data | Data |